PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2026
Processo Administrativo nº 56/2026

EDITAL

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE TAPIRA/PR, inscrito no CNPJ sob n.º 75.801.738/0001-57, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal **Sr Ronald Rogerio Lopes Smarzaro**, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ORNAMENTAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO NATAL DE LUZ DE TAPIRA

Conforme especificações descritas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, parte integrante deste edital.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
01 de dezembro de 2026 às 09h00min
Local da Sessão: Prefeitura Municipal de Tapira/PR

1.1 O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 2.476 de 02 de Abril de 2024, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.2 Atuará no presente certame como Pregoeiro Oficial, Sr. Edner João Peres da Silva e equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 5079/2025 de 08 de janeiro de 2025.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O pregão presencial será regido na forma da Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 2.476 de 02 de Abril de 2024, que regulamenta a Nova Lei de Licitações no âmbito de Tapira - PR.

2.2. A abertura da sessão pública do **PREGÃO PRESENCIAL** ocorrerá **01 de dezembro de 2026 às 09h00min**, no Departamento de Licitações deste município, situado à Rua Paranaguá, 518, Centro em Tapira/PR.

2.3. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min do dia 01/12/2026.

2.4. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir 09h00min do dia 01/12/2026.

2.5. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A partir 09h00min do dia 01/12/2026.

2.6. A utilização da forma presencial da modalidade Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021[1] dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 (vinte) mil habitantes, como é o caso de Tapira/PR, bem como pelas justificativas apresentadas no termo de referência.

2.7. A lei federal 14.133/2021, (art. 17), assim como o Decreto Municipal diz que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo cujo arquivo será acostado ao processo administrativo.

2.8. O presente Edital concede tratamento diferenciado e favorecido aos microempreendedores individuais – MEI, microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

3. DO OBJETO

3.1 Constitui objeto deste CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ORNAMENTAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO NATAL DE LUZ DE TAPIRA, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital

3.2. As empresas de pequeno porte e microempresas que pretenderem se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e 147/14, **deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através da declaração firmada, podendo estar acompanhada da certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, ambas com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão**.

3.3. O edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: http://www.tapira.pr.gov.br, no Portal da Transparência do Município de Tapira/PR, e ainda diretamente neste setor de licitações.

3.4. A licitação será dividida em itens, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3.5. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações deste Município de Tapira/PR pelo telefone (44) 3679-1539 e através do e-mail licitacao@tapira.pr.gov.br.

4. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

4.1.1 receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

4.1.2 Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

4.1.3 Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

4.1.4 verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

4.1.5 Analisar a aceitabilidade das propostas;

4.1.6 Desclassificar propostas indicando os motivos;

4.1.7 coordenar a sessão pública e o envio de lances;

4.1.8 verificar e julgar as condições de habilitação;

[1] Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento: 3- II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei

4.1.9 sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas

4.1.10 indicar o vencedor do certame;

4.1.11 Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

4.1.12 Elaborar a ata da sessão;

4.1.13 encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

5.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observada às especificações técnicas constantes do Anexo I e demais condições definidas neste Edital.

5.2 Será utilizado o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

6.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica ou presencial, pelos seguintes meios: deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Paranaguá, 518, Centro, Tapira-PR, no Departamento de Licitações, ou encaminhadas através do e-mail licitacao@tapira.pr.gov.br.

6.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

6.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar desta Licitação as empresas (pessoas jurídicas) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o certame, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos.

7.2. Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste edital (e de suas partes integrantes) e da Lei, notadamente no tocante às regras do art.15 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

7.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.4. NÃO poderão disputar esta licitação:

7.4.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.4.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

7.4.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

7.4.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

7.4.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.4.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

7.4.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

7.4.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

7.4.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

7.4.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

7.4.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

8. DA ENTREGA DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

8.1 Os envelopes “01 - Proposta Comercial” e “02 - Documentos de Habilitação” deverão ser indevassáveis, estarem fechados e entregues ao pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES –PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/PR,
RUA PARANAGUÁ, 518, CENTRO EM TAPIRA/PR,
ATÉ A DATA E HORÁRIO AGENDADO PARA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO.

8.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 1 – PROPOSTA
À PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2026
NOME DO LICITANTE: _____
CNPJ: _____

ENVELOPE Nº. 2 – DOCUMENTAÇÃO
À PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2026
NOME DO LICITANTE: _____
CNPJ: _____

8.3. O interessado deverá entregar todos os envelopes antes do horário designado para a sessão. O PREGOEIRO não se responsabilizará por envelopes de “01 - Proposta Comercial” e “02 - Documentos de Habilitação” que não sejam entregues ao pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital.

8.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

9. DO CREDENCIAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

9.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada; devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

9.2. Deverá apresentar ainda os seguintes documentos de constituição da pessoa jurídica, acompanhados de todas as alterações ou de consolidação, assim definidos:

a) empresário individual: ato constitutivo devidamente registrado na Junta Comercial.

b) sociedade comercial ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

c) sociedade simples: ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova de indicação de seus administradores;

d) empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) cooperativa: estatuto social adequado à Lei nº 12.690/12 e devidamente registrado perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, acompanhado de prova de indicação de seus administradores.

9.3. A licitante, no momento do credenciamento deverá fornecer as seguintes certidões:

a) Certificado de Apenado, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, obtido no endereço eletrônico: https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx.

b) Certidão Negativa de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, emitida pelo Tribunal de Contas da União, obtida no endereço eletrônico: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/.

9.3.1. Caso a licitante não apresente as certidões acima listadas, o pregoeiro realizará a consulta dos licitantes junto aos sites e emitirá.

9.4. O credenciamento, quando a licitante encaminhar representante que não tenha poderes de administração no instrumento de constituição da pessoa jurídica, far-se-á através de **instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida**, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

9.5. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, **com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente**, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

9.6. Em se tratando de microempresa –ME ou empresa de pequeno porte –EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, e/ou **declaração de enquadramento devidamente assinada pelo representante legal**, devendo ainda ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006. Cuidando-se de MEI deverá ser apresentado o respectivo certificado CCMEI.

9.7. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

9.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

9.9. **As propostas comerciais** deverão ser apresentadas datilografadas e impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo anexo a este edital, e constarão:

9.9.1. Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

9.9.2. Termo de compromisso do licitante, declarando que o objeto do certame será entregue conforme estipulado neste edital e que se responsabiliza pela autenticidade da tabela por ele apresentada, conforme Anexo I relativo às propostas;

9.9.3. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

9.9.4. As propostas deverão conter: item; unidade; quantidade; descrição do produto; preço unitário e total e marca dos produtos ofertados, vedada a indicação de mais de uma fabricante para cada item, bem como sua substituição durante o julgamento desta licitação. Se houver dúvidas quanto aos produtos ofertados em relação ao solicitado no edital poderá ser solicitado amostra para fins de conferência e esclarecimento, conforme o caso;

9.10. Deverá ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como: fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado, inclusive os decorrentes de troca do objeto dentro do prazo de garantia, se for o caso.

9.11. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

9.12. Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

9.13. O Fornecedor/Prestador de Serviços deverá cumprir rigorosamente com os prazos de entrega, devendo o objeto ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes que atendam integralmente todas as normas técnicas vigentes, em especial norma ABNT.

9.14. O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá total da proposta.

9.15. Deverá constar na proposta ou em anexo à ela declaração de que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, cadastrando as no sistema.

10.2. Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

10.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

10.4. Após o cadastramento dos valores de cada empresa participante, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO PRESENCIAL para os lances.

10.5. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.6. Todos os licitantes participantes, e sua ordem, poderão apresentar lances verbais, quaisquer que sejam os descontos oferecidos.

10.7. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances com observância dos seguintes critérios e procedimentos: a) Seleção da proposta através do menor preço unitário.

10.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último desconto apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.9. É vedada a oferta de lance com vista ao empate ou mesmo superior ao melhor lance já ofertado.

10.10. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior desconto e o valor estimado da contratação.

10.11. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

10.12. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

10.13. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de até R$ 0,01 (um centavo), podendo tal intervalo ser fixado em valor maior ou menor, a critério do pregoeiro, o qual comunicará as partes.

11. DA FASE DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item correspondente aos impedimentos, previsto no presente edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1 SICAF;

11.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis);

11.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep).

11.1.4 Consulta ao cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Publica – TCE/PR (https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx)

11.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

11.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

11.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

11.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens supramencionados neste edital.

11.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

11.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.7.1 contiver vícios insanáveis;

11.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

11.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

11.8.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.8.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.10 Poderá ser exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

11.11 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

11.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

11.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.13 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

11.14 Por meio de correio eletrônico, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

11.15 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11.16 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

11.17 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

12.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação, apenas nos casos previstos no Art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e IN 73/2022, art. 39, §4º.

12.7. As declarações deverão ser apresentadas assinadas pelo responsável da empresa ou por pessoa autorizada através de procuração. Serão aceitos documentos assinados digitalmente.

12.8. As empresas serão responsáveis pela veracidade dos documentos anexados na habilitação. Os documentos originais que forem escaneados para a apresentação no momento da habilitação serão aceitos pelo pregoeiro independentemente de reconhecimento de firma.

12.9. Os documentos deverão ser apresentados, na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física; Em nome da matriz, se o licitante for a matriz; Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

12.10 A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá em:

12.10.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.10.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

12.10.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.10.4 Certidão Simplificada da Junta Comercial (expedida pela Junta Comercial da comarca onde se encontra a empresa, com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão. (dispensada sua apresentação para empresas qualificadas como Microempreendedor Individual - MEI)

12.11. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:

12.11.1 Certidão negativa de pedido de FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou extrajudicial, EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

12.12. A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA consistirá em:

12.12.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, Cartão CPNJ (atualizado);

12.12.2 Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

12.12.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

12.12.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

12.12.5 Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

12.12.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

12.13. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TECNICA consistirá em:

12.13.1 - Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, da **PESSOA JURÍDICA E DA PESSOA FÍSICA**, através da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Certidão de Registro de Pessoa Física, em plena validade.

12.13.2 - **Comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico e a proponente**, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa, e ou contrato de prestação de serviços entre o profissional e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.

12.14 OUTRAS COMPROVAÇÕES:

12.14.1. Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal da empresa, bem como apresentar certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão;

12.14.2 A empresa deverá apresentar a declaração unificada, disponível no "Anexo III", devidamente preenchida e assinada pelo representante legal.

13. DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

13.1 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

14. DOS RECURSOS

14.1 Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do Pregão ou que tenha(m) sido impedida(s) de faze-lo(s), se presentes a sessão, deverá(ao) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.

14.1.1 A ausência do registro de intenção de recurso, implica a preclusão da oportunidade de interposição de recurso.

14.1.2 Registrada a intenção de recurso, a licitante deverá apresentar as razões recursais, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

14.1.3. As razões de recurso e as contrarrazões, deverão ser apresentadas no endereço desta Prefeitura Municipal de Tapira/PR e protocoladas no horário de expediente, podendo ainda ser encaminhado para o e-mail: licitacao@tapira.pr.gov.br devendo neste último caso solicitar uma confirmação de recebimento, que servirá como protocolo.

14.2 Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes no portal da transparência, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.

14.2.1 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do município de Tapira/PR (http://www.tapira.pr.gov.br/), acessível no Portal da Transparência, aba “Licitações”.

14.2.2 Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

14.3 O recurso regularmente interposto, juntamente com as razões e as contrarrazões recursais, será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, nos termos do Art. 165, §2º da Lei nº 14.133/2021.

14.3.1 O Pregoeiro poderá reconsiderar ou não a decisão recorrida e, em caso de não reconsideração, os autos serão encaminhados à autoridade superior para julgamento do recurso.

14.4. O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

15.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

15.1.5 fraudar a licitação

15.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

15.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1 advertência;

15.2.2 multa;

15.2.3 impedimento de licitar e contratar e

15.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

15.3.2 as peculiaridades do caso concreto

15.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

15.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

15.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 07 (SETE) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1 Para as infrações previstas nos itens 15.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.4.2 Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6.3 e 15.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1, 15.1.1 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6.3 e 15.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1, 15.1.1 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

15.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1 A convocação se dará por meio de e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado e homologado o objeto da licitação pela própria AUTORIDADE COMPETENTE.

17.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

17.2 A adjudicação e a homologação do resultado da licitação são de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da finalização da sessão pública.

17.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

17.3 O resultado desta licitação será publicado no Portal da Transparência deste município na aba “Licitações”, bastando digitar o número da licitação e sua respectiva modalidade.

17.4 A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua proposta, bem como a retirada na Divisão de Licitações e Contratos.

18. DO PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora de forma parcelada, **em até 05 parcelas, iniciando em 20 janeiro de 2027, com vencimento no mesmo dia dos meses subsequentes**.

18.2 Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica, acompanhada das seguintes certidões: (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

18.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

18.4 O Município de Tapira/PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.

18.5 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

18.6 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE DE PREÇOS

19.1 DO REAJUSTE DE PREÇOS

19.1.1 O reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

19.1.1.1 Para mais, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

19.1.1.2 Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe.

19.1.2 Para solicitar o reequilíbrio não poderão haver empenhos com pendência de entrega referentes aos itens objetos do pedido.

19.1.3 Os pedidos de reequilíbrio não suspendem a entrega de itens já empenhados e solicitados. Os pedidos de reequilíbrio analisados, serão considerados para os pedidos posteriores a decisão final da Autoridade Competente.

19.1.4 A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

19.1.5 Se o CONTRATADO não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será INDEFERIDO pela PREFEITURA e o contratado continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

19.1.6 O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas Planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação contornável, através da troca de fornecedores por parte da Empresa, será considerado injustificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

19.1.7 A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas.

19.1.8 O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.

19.1.9 Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do Contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através da juntada de planilhas de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

19.2 DO VALOR MAXIMO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.2.1 Valor máximo estimado da licitação é de **R$ 182.471,00 (cento e oitenta e dois mil, quatrocentos e setenta e um reais).**

19.2.2 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, correrão por conta das seguintes dotações:

06. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO **06.019.04.122.0004.2007 – MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO**			
REDUZIDO	**DESPESA**	**ELEMENTO**	**FONTE**
32	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1000
33	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1510
34	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1511

20. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

20.1 As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão no TERMO DE CONTRATO, cuja minuta consta como Anexo IV deste Edital.

20.2 Uma vez homologado o resultado da licitação pela Autoridade Superior, o licitante vencedor será convocado, dentro do prazo de 05 (cinco) dias após o ato convocatório, para assinatura do Contrato.

20.3 O Contrato Administrativo SERÁ encaminhado através de correio eletrônico(e-mail), para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, para que seja assinado digitalmente e remetido a este setor de licitações, ou caso não possua assinatura digital, compete ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento, em 03 (três) vias, providenciando a entrega das vias originais no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

20.3.1 Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por até igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal de Tapira/PR;

20.4 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

20.5 Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, na hipótese de nomeação de procurador, e cédula de identidade do representante

21. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

21.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Tapira/PR o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

21.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

21.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

21.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

21.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

21.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

21.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é a Prefeita Municipal de Tapira/PR.

22. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

22.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.tapira.pr.gov.br.

23.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.3 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro.

23.4 Será facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

23.5 O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

23.6 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

23.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Tapira, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

23.9 A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de oficio ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

23.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Transparência do Município de Tapira/PR, na aba "Licitações" e na Prefeitura Municipal de Tapira/PR, Departamento de Compras e Licitações, Rua Paranaguá, 518, centro na cidade de Tapira/PR, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.12 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23.13 É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

23.14 A proponente deverá indicar ao Pregoeiro todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

23.15 O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Tapira, quanto do emissor.

23.16 CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO E DATA INFORMADOS PELO PREGOEIRO.

23.17 Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

23.18 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

23.24 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Cidade Gaúcha – PR.

23.25 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e comissão de licitação.

23.26 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo De Referência – Especificações Técnicas E Condições De Fornecimento; Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
ANEXO II	Modelo Padrão De Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo De Declaração Unificada;
ANEXO IV	Termo De Minuta De Contrato.

Tapira, 13 de novembro de 2026.

Ronald Rogerio Lopes Smarzaro

Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/2021

Em atenção ao disposto na Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações), vimos por meio desta requerer a abertura e **PROCESSO LICITATÓRIO**, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, nos termos a seguir elencado.

1. ÓRGÃO SOLICITANTE

Secretaria de Administração.

2. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

Foi adotada a modalidade de PREGÃO na forma PRESENCIAL.

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ORNAMENTAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO NATAL DE LUZ DE TAPIRA.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

item	Especificação	Unidade	Qtde	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total
1	Locação, montagem/desmontagem, manutenção (prazo máximo 12hs) 016 unidades do refletor de led verde bivolt 100wts, externo. Devidamente instalado no local.	UNIDAD	1	2.475,67	2.475,67
2	Locação, montagem/desmontagem, manutenção (prazo máximo 12hs) 40 unidades tubo snowfall branco frio (1,20mt). Devidamente instalado no local.	UNIDAD	1	2.701,67	2.701,67
3	Locação, montagem/desmontagem, manutenção (prazo máximo 12hs) 06 unidades refletor nas cores verde e amarelo bivolt 400wts, externo. Devidamente instalado no local	UNIDAD	1	3.614,00	3.614,00
4	Locação, montagem/desmontagem, manutenção (prazo máximo 12hs), 06 figuras temática sino duplo 2D (alt1,5x1,5) na armação de ferro, pintura branca, iluminada com mangueira de led, flexível nas cores	UNIDAD	1	6.360,00	6.360,00
5	Locação, montagem/desmontagem, manutenção (prazo máximo 12hs), 01 figura temática arvore de natal 3D classic christmas spiral tree na armação de ferro (alt 10,0x5,0), pintura branca, iluminada com cordão de 200 leds branco quente estrobo 220v (cx 15mts) para preenchimento interno e mangueira de leds flexível branco quente estático 220v para borda externa e descida de 05 bolas na armação de ferro iluminada com cordão de 200 leds azul estrobo 220v (cx 15mts) (0,30cm). Devidamente instalado no local.	UNIDAD	1	16.933,33	16.933,33
6	Locação, montagem/desmontagem, manutenção (prazo máximo 12hs), 01 figura temática monumental de portal estelar drift na armação de ferro 3D. (alt 3,0x6,0mt), pintura branca iluminada com cordão de 200 leds branco quente estrobo 220v, preenchimento interno e mangueira de led branco quente flexível 220v para Devidamente instalado no local.	UNIDAD	1	12.956,67	12.956,67
7	Locação, montagem/desmontagem, manutenção (prazo máximo 12hs), de um cenário temático em 20 pé de arvore existente na praça central, sendo iluminada a copa com arranjo 720 leds branco quente cachoeira bivolt, comprimento 2mts, potencia 6w, material metal e plástico. Devidamente instalada no local	UNIDAD	1	7.793,33	7.793,33

8	Locação, montagem/desmontagem, manutenção (prazo máximo 12hs) 012 figuras temática arcos duo sírios na armação de ferro iluminada com mangueira de led branco frio e cordão de led branco frio estrobo 220v para preenchimento interno. (alt 2,5mt). fornecimento necessário de fiação e acessorios de fixação e acabamento. Devidamente instalado no local	UNIDAD	1	13.881,00	13.881,00
9	Locação montagem/desmontagem e manutenção (prazo máximo 12hs), figura temática de carruagem encantada com assento para duas pessoas na armação de ferro 3D (alt 2,5x3,0mts), pintura branca iluminada com cordão de 200 leds branco frio estrobo 220v (15mts), preenchimento interno e mangueira de led flexível branco quente na borda externa 220v. (alt 3,0mt). Devidamente instalado no local	UNIDAD	1	13.473,33	13.473,33
10	Locação, montagem/desmontagem, manutenção (prazo máximo 12hs), 06 figuras temática arvore cerejeira luminosa grande (alt 2,5mt) monocromática 860leds bivolt branco quente, fixa com estrobo espalhada, acende por completo com apenas uma cor fixa led. Devidamente instalado no local	UNIDAD	1	11.195,00	11.195,00
11	Locação montagem/desmontagem, manutenção (prazo máximo 12hs), 01 figura temática letreiro feliz natal na armação de ferro 3D (alt 1,70x7,0mts), iluminada com corda~o de led na cor branco quente estrobo 220v. Devidamente instalado no local	UNIDAD	1	6.014,00	6.014,00
12	Locação, montagem/desmontagem, manutenção (prazo máximo 12hs) de um cenário decorativo com festão verde 0,15cm, Flores poisenta vermelha (0,25cm), cordão 200 leds branco quente 220v, laços vermelho de veludo (0,30cm), 04 bengala decorativa de natal (alt 1,20mt) e 03 caixa de presente 3D (alt 1,0x1,0) na armação de ferro iluminada com cordão de 200 leds nas cores verde, vermelho e azul estrobo 220v, sendo o cordão da cor do led. Devidamente instalado no local	unidad	1	10.050,00	10.050,00
13	Locação montagem/desmontagem, manutenção (prazo máximo 12hs) 01 figura temática caixa de presente gift premier na armação de ferro 3D (alt 2,5x2,5), pintura branca iluminada com cordão 200 leds na cor branco frio e vermelho estrobo 220v preenchimento interno com passagem, mangueira de led flexível branco frio 220v para borda externa. Devidamente instalado no local.	UNIDAD	1	7.016,00	7.016,00
14	Locação e mão de obra de montagem/desmontagem, manutenção (prazo máximo 12hs) figura gorro de natal na armação de ferro 2D iluminada (alt 2,5mts),iluminada com cordão de 200 leds na cor branco frio e vermelho estrobo 220v preenchimento interno com passagem, mangueira de led flexível branco frio 220v para borda externa. Devidamente instalado no local.	UNIDAD	1	5.811,67	5.811,67
15	Locação, montagem/desmontagem, manutenção (prazo máximo 12hs), 01 cenário decorativo casinha do papai Noel sendo iluminado com cascata de 400 leds na cor branco quente (10mts) 220v, cortina de led na cor branco quente 220v (3,0x3,0), 02 arvore narração de ferro 3D (alt 1,0mt) toda decorada com festão, flores, laços, bolas natalinas, cordão 200 leds branco quente 220v e carinha de papai Noel. Devidamente instalado no local	UNIDAD	1	9.655,33	9.655,33
16	Locação de 01 figura de papai Noel musical (alt 1,20mts), decorativo natalino.	UNIDAD	1	2.721,67	2.721,67
17	Locação de 20 rolo de mangueira de led flexível 13mm (rolo com 100 metros) na cor branco quente estático 220v.	UNIDAD	1	12.703,33	12.703,33
18	Locação de 400 caixa de cordão 100 leds branco quente 220v, ip 65 uso externo. Devidamente instalado no local.	UNIDAD	1	18.656,67	18.656,67
19	Locação 30 rolo fio paralelo 2x2,5mm (rolo c/100 mts).	UNIDAD	1	18.458,33	18.458,33

5. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade da contratação fundamenta-se no compromisso assumido pelo Município de Tapira-PR para execução do projeto Natal de Luz, ação tradicional no calendário local e essencial para a promoção cultural, turística e social do Município. A realização do evento exige a instalação de estruturas decorativas luminosas, figuras tridimensionais e elementos temáticos capazes de transformar os espaços públicos em ambientes festivos, o que demanda enfeites padronizados, seguros e visualmente atrativos. Como o acervo municipal existente é insuficiente e encontra-se deteriorado, sua reutilização não atende às necessidades técnicas e estéticas do projeto conveniado.

A fabricação interna dos enfeites mostrou-se inviável devido à necessidade de mão de obra especializada, maquinário específico e tempo de produção incompatível com o cronograma estabelecido. Além disso, a produção direta implicaria custos elevados e não garantiria o padrão profissional necessário para um evento de grande porte. Diante disso, a contratação de empresa especializada apresenta-se como a solução mais adequada, garantindo a disponibilização de estruturas produzidas com materiais resistentes às intempéries e sistemas luminosos seguros, capazes de operar de forma contínua durante o período festivo.

A contratação inclui também a aquisição de materiais elétricos complementares fundamentais à instalação dos enfeites, tais como mangueiras luminosas, conectores, abraçadeiras, isolantes e demais insumos que asseguram o funcionamento seguro e eficiente da iluminação natalina. Esses materiais são indispensáveis para fixação, vedação e adequação elétrica das estruturas, sendo impossível a execução completa do projeto sem sua aquisição. Além disso, o evento possui relevância social e turística, gerando benefícios econômicos ao comércio local, fortalecendo a identidade cultural da cidade e atraindo visitantes, o que reforça a justificativa da contratação.

Por fim, a necessidade está alinhada às exigências legais da Lei nº 14.133/2021, que determina a obrigatoriedade de planejamento prévio e fundamentação técnica para toda contratação pública. A solução identificada — locação dos enfeites combinada com aquisição dos materiais elétricos essenciais — demonstra-se a mais eficiente, viável e econômica, permitindo que o Município execute o Natal de Luz com segurança, qualidade estética. Desse modo, a contratação é indispensável para a realização do evento e para a entrega dos resultados esperados à população.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta para atendimento da demanda consiste na contratação de empresa especializada para realizar, de forma integrada, a locação dos enfeites natalinos de grande porte e a aquisição dos materiais elétricos indispensáveis à sua instalação, operação e manutenção. Essa solução contempla a disponibilização de estruturas decorativas luminosas, figuras tridimensionais, elementos temáticos, painéis iluminados e demais componentes que compõem o ambiente festivo planejado para os espaços públicos do Município de Tapira-PR, assegurando padronização estética, segurança e alto impacto visual durante todo o período das festividades natalinas.

A adoção dessa solução permite que o Município utilize elementos confeccionados com tecnologia apropriada, como armações metálicas reforçadas, pintura eletrostática resistente, cordões e mangueiras de LED blindados com classificação mínima IP65, adequados à exposição prolongada às intempéries. A contratação deve garantir que todos os enfeites locados sejam entregues em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados de componentes compatíveis, como conectores, retificadores, fontes de alimentação e sistemas de fixação apropriados, possibilitando que a instalação ocorra de forma segura, estável e esteticamente harmônica. A solução também compreende a aquisição dos materiais elétricos necessários, tais como mangueiras luminosas, abraçadeiras, isolantes, conectores perfurantes, buchas, parafusos, adaptadores e demais insumos de suporte técnico.

Além do fornecimento dos itens, a solução inclui a execução de todas as etapas operacionais necessárias para o pleno funcionamento da decoração natalina. A empresa contratada será responsável pelo transporte, entrega, montagem e fixação das estruturas conforme os pontos definidos pela Administração Municipal, realizando também os testes de funcionamento e os ajustes necessários para garantir uniformidade luminosa e segurança técnica. Durante todo o período de exibição da decoração, a contratada deverá prestar manutenção preventiva e corretiva, assegurando o reparo imediato de falhas, substituição de peças defeituosas e atendimento contínuo às necessidades operacionais do evento.

Ao final das festividades, a solução abrange ainda a desmontagem completa dos enfeites e a retirada dos materiais instalados, devolvendo os espaços públicos ao estado original, sem causar danos a calçadas, gramados, postes ou mobiliário urbano. A execução integrada de todas essas etapas por uma única empresa especializada garante eficiência, reduz riscos de incompatibilidades entre fornecedores distintos, facilita o controle e fiscalização por parte do Município e assegura que toda a execução ocorra de acordo com os padrões técnicos, estéticos e funcionais exigidos pelo convênio. Dessa forma, a solução apresenta-se como

a alternativa mais adequada, segura e vantajosa para atender plenamente aos objetivos do projeto Natal de Luz.

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR

A estimativa de valor, levou em consideração o disposto no Art. 23 da Lei 14133/21, bem como no decreto municipal, conforme mapa de preços anexo. **O valor estimado da contratação é de R$ 257.895,34 (duzentos e cinquenta e sete mil oitocentos e noventa e cinco reais e trinta e quatro centavos).**

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
06.019.04.122.0004.2007 – MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

REDUZIDO	DESPESA	ELEMENTO	FONTE
32	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1000
33	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1510
34	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1511

9. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato deverá ser de 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado, por igual período.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O recebimento provisório e definitivo do objeto contratado será supervisionado pelo fiscal do contrato que atestará, mediante termo detalhado, o atendimento das exigências contratuais e de caráter técnico.
Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias úteis após a entrega da Nota Fiscal, mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:
a) Certidão negativa de débito de FGTS;
b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
d) Certidão Negativa de Débitos Municipais
e) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual.

11. DA EXISTÊNCIA DE LICITAÇÃO ANTERIOR

Não Há registro de licitações anteriores com o mesmo objeto.

12. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1 Da Forma de Seleção

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL.**

12.2 Dos Critérios de Seleção

Habilitação jurídica

12.2.1 No caso de empresário individual: inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.2.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

12.2.3 Em se tratando de **Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.2.4 Documentos Pessoais dos Sócios: RG e CPF ou CNH.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

12.2.5 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** –CNPJ – **Cartão CNPJ (atualizado)**

12.2.6 Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

12.2.7 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

12.2.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
12.2.9 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
12.2.10 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre

Qualificação Econômico-Financeira

12.2.11 **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA** expedida pelo distribuidor do Foro da sede da Pessoa Jurídica. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

Qualificação técnica

12.13.1 - Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, da PESSOA JURÍDICA E DA PESSOA FÍSICA, através da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Certidão de Registro de Pessoa Física, em plena validade.
12.13.2 - Comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa, e ou contrato de prestação de serviços entre o profissional e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Da Gestão do Contrato: A gestão do Contrato será atribuída a servidora **Alzira da Silva Santos**.
14.2. Da Fiscalização do Contrato será atribuída a **Paulo Victor de Oliveira Freitas**.

14. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar um conjunto de requisitos técnicos, operacionais, administrativos e de segurança indispensáveis à adequada execução do projeto Natal de Luz, garantindo que todos os enfeites natalinos locados e os materiais elétricos adquiridos atendam plenamente às necessidades definidas pela Administração Municipal. Em primeiro lugar, exige-se que todos os enfeites decorativos sejam novos ou se apresentem em perfeitas condições de uso, sem desgastes estruturais, falhas luminosas ou danos que comprometam sua segurança e estética. Os itens deverão ser produzidos com materiais adequados à exposição externa, como armações metálicas resistentes, pintura eletrostática, revestimentos antiumidade e sistemas de iluminação com tecnologia LED de alta durabilidade e proteção mínima IP65, garantindo resistência às intempéries típicas do período.
A contratada deverá fornecer todos os insumos elétricos necessários à instalação e ao funcionamento das estruturas decorativas, tais como mangueiras luminosas, conectores específicos, adaptadores, abraçadeiras, isolantes, parafusos, buchas, silicones de vedação e demais componentes compatíveis com os enfeites locados. Esses materiais deverão ser devidamente certificados e estar em conformidade com normas técnicas de segurança elétrica, assegurando que a instalação ocorra sem riscos para a população e que os equipamentos funcionem corretamente durante todo o evento. Além disso, caberá à empresa contratada garantir a compatibilidade entre os enfeites e os insumos fornecidos, evitando falhas de conexão, sobrecargas ou interrupções na iluminação.
Outro requisito essencial é a disponibilização de equipe técnica especializada, habilitada para conduzir todas as etapas da execução, incluindo montagem, fixação, ligação elétrica, testes de funcionamento, manutenção preventiva e corretiva, bem como a desmontagem e retirada das estruturas ao término das festividades. A equipe deverá atuar com o devido uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e seguir rigorosamente as normas de segurança aplicáveis ao trabalho em altura, manipulação de estruturas metálicas e instalações elétricas expostas. A atuação de responsável técnico habilitado também deverá ser assegurada sempre que a legislação assim exigir.
A execução das atividades deverá obedecer ao cronograma estabelecido pela Administração Municipal, garantindo que todos os enfeites estejam instalados, operacionais e visualmente padronizados antes do início do período de festividades natalinas. Para isso, a contratada deverá apresentar planejamento detalhado de logística, especificando etapas de entrega, montagem e ajustes finais, além de manter equipe de plantão para atendimento imediato de falhas ou necessidades emergenciais durante o tempo de exibição da decoração. Ao término do evento, a desmontagem deverá ser realizada de forma organizada, devolvendo os locais utilizados ao seu estado original, sem causar danos a calçadas, praças, postes, arborização ou demais elementos urbanos.

Por fim, a empresa contratada deverá manter regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e técnica durante toda a vigência contratual, cumprir integralmente as obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021 e atender às exigências constantes do Termo de Referência e demais documentos que compõem o processo. A contratação deverá observar os princípios da economicidade, eficiência, padronização, planejamento e segurança, assegurando que o Município de Tapira-PR receba uma decoração natalina harmônica, segura, de alto impacto visual e conforme as regras estabelecidas no convênio, cumprindo fielmente sua finalidade pública.

15. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

A presente contratação não será parcelada, sendo executada em lote único, em razão da necessidade de garantir a padronização estética, técnica e visual de toda a decoração natalina do Natal de Luz. A uniformidade da iluminação, das cores, dos materiais e das estruturas decorativas é requisito essencial para a composição harmoniosa dos ambientes públicos, evitando discrepâncias visuais que comprometam o impacto artístico do projeto e a experiência do público. Assim, a divisão do objeto em diferentes lotes acarretaria riscos significativos de heterogeneidade, já que fornecedores distintos podem utilizar materiais, tonalidades, intensidades luminosas e padrões construtivos diferentes, inviabilizando a coesão visual necessária à ornamentação natalina municipal.

Além disso, a execução do objeto apresenta natureza técnica e operacional fortemente interdependente. A instalação dos enfeites natalinos depende diretamente da compatibilidade entre os itens locados e os materiais elétricos adquiridos, bem como da integração entre montagem, fixação, testes, manutenção e desmontagem. Caso esses elementos fossem contratados separadamente, haveria risco de incompatibilidade entre sistemas, divergência entre padrões elétricos, retrabalho e possibilidade de disputa de responsabilidade entre fornecedores distintos. Essa fragmentação prejudicaria a eficiência operacional e aumentaria significativamente a probabilidade de falhas durante a execução, podendo resultar em atraso na entrega do evento e comprometimento das obrigações pactuadas no convênio.

Outro ponto relevante é que a manutenção da decoração natalina durante o período de exibição exige acompanhamento técnico contínuo, substituição rápida de peças defeituosas e ajustes imediatos na iluminação. A existência de diferentes contratados dificultaria a responsabilização e poderia gerar atrasos na solução de problemas, prejudicando a estética e a segurança do evento. A contratação em lote único, ao contrário, assegura que a mesma empresa seja responsável por todos os elementos da execução, permitindo gestão mais eficiente, fiscalização simplificada e atendimento imediato a eventuais necessidades.

Por fim, sob o ponto de vista da economicidade e da gestão contratual, o lote único reduz custos indiretos, evita complexidade administrativa e assegura melhor coordenação logística, além de estar alinhado aos princípios da eficiência, do planejamento e da padronização, previstos na Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, a contratação integral se mostra técnica, econômica e operacionalmente mais adequada, garantindo resultado final harmônico, seguro e compatível com o padrão de qualidade exigido pelo projeto Natal de Luz. Conclui-se, portanto, que o não parcelamento do objeto constitui a solução mais vantajosa para o interesse público.

16. DA JUSTIFICATIVA DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A presente licitação será realizada em regime de ampla concorrência, não sendo aplicada a regra de participação exclusiva para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, combinado com o art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. A decisão de não aplicar o tratamento diferenciado deve-se ao fato de que o valor estimado da contratação ultrapassa o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), estabelecido na legislação vigente como teto para que a disputa seja restrita a ME e EPP. Assim, a realização do certame em caráter amplo visa garantir a legalidade do procedimento, a competitividade entre os participantes e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

17. DO ENQUADRAMENTO COMO ARTIGO DE LUXO

Em atendimento ao disposto no art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021, declaramos que os itens a serem adquiridos **não compreendem artigos de luxo**.

18. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto ocorrerá de forma integral e sequencial, contemplando todas as etapas necessárias para a instalação, manutenção e posterior desmontagem dos enfeites natalinos, garantindo que o Município de Tapira-PR receba a decoração prevista no projeto Natal de Luz com plena segurança, eficiência e conformidade técnica. Inicialmente, a empresa contratada deverá realizar o transporte dos enfeites natalinos e dos materiais elétricos adquiridos até os locais indicados pela Administração Municipal, providenciando o

descarregamento, a conferência dos itens e o armazenamento temporário, caso necessário. Em seguida, será iniciado o processo de montagem, que compreenderá a fixação das estruturas metálicas, o posicionamento das figuras tridimensionais e a instalação dos elementos luminosos, sempre observando as normas técnicas aplicáveis e as orientações fornecidas pelo Município.
Durante a fase de instalação, a contratada será responsável por todas as ligações elétricas, testes de funcionamento, ajustes de luminosidade e verificação da compatibilidade dos componentes utilizados, garantindo que todas as peças estejam firmemente fixadas, devidamente vedadas e protegidas para utilização em ambiente externo. A equipe técnica deverá assegurar que a decoração esteja completamente instalada antes do início das festividades natalinas, atendendo ao cronograma definido pela Administração. A contratada também deverá manter equipe de prontidão para realizar manutenção preventiva e corretiva durante todo o período de exibição dos enfeites, providenciando reparos imediatos, substituição de itens defeituosos e intervenção técnica sempre que houver falhas, interrupções luminosas ou necessidade de ajustes.
Ao término do período estabelecido para o Natal de Luz, a empresa deverá proceder à desmontagem completa de todos os enfeites e materiais instalados, retirando cuidadosamente cada elemento decorativo para evitar danos ao patrimônio público e às áreas de circulação. A contratada deverá, ainda, assegurar que todo o espaço utilizado seja devolvido às suas condições originais, sem resíduos, detritos ou danos em pavimentações, gramados, postes, praças e demais áreas urbanas envolvidas na execução. A desmontagem deverá ocorrer dentro do prazo fixado pela Administração e deverá ser realizada de forma planejada, organizada e tecnicamente segura.

Prazo de execução
A entrega, montagem, manutenção, desmontagem e retirada final dos enfeites natalinos deverão ocorrer dentro do prazo estabelecido pela Administração Municipal, sendo que o prazo máximo para execução das etapas iniciais (entrega e montagem) será de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de início emitida pela Administração. O prazo para desmontagem e retirada também obedecerá ao cronograma específico a ser estabelecido pelo Município e comunicado formalmente à contratada.

19. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E/OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a execução do objeto, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora
FISCALIZAÇÃO
A execução do contrato/ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
O fiscal do contrato/ata acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
O fiscal do contrato/ata anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
O fiscal do contrato/ata informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato/ata nas datas aprazadas, o fiscal ato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
O fiscal comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

GESTOR DO CONTRATO

O gestor do contrato/ata coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato/ata, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
O gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
O gestor deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação de serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
Cumprir as exigências da Lei nº 14.133/2021, assegurando a transparência e eficiência na prestação dos serviços contratados.
O descumprimento de quaisquer dessas obrigações poderá resultar em penalidades previstas no contrato, incluindo advertências, multas ou até mesmo rescisão contratual.
Garantir a instalação e o perfeito funcionamento dos equipamentos.

SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além das naturalmente decorrentes do contrato, constituem obrigações do MUNICÍPIO:
Pagar o valor constante no contrato dentro do prazo avençado;
Dar a Contratada as condições necessárias a garantir a execução de Contrato
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:
Dar causa à inexecução parcial do contrato;
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Dar causa à inexecução total do contrato;
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 156 da Lei n° 14.133/2021:
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 03 (TRÊS) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Em caso de informações omissas, este Processo Licitatório e todos os seus atos ocorrerão em conformidade com o que rege a Lei 14.133/2021.
Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

APÊNDICE DO ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – LEI 14.133/2021

Este documento corresponde à fase inicial do planejamento, reunindo os estudos essenciais para a futura contratação de uma solução adequada à necessidade identificada. O objetivo principal é compreender profundamente a demanda e avaliar, no mercado, a alternativa mais eficiente para supri-la, sempre em conformidade com as normas regulamentares e os princípios que regem a Administração Pública.

1. DADOS DO PROCESSO

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Administração.
Objeto: Locação de enfeites natalinos adequados e de materiais elétricos essenciais para a execução do projeto Natal de Luz, execução da decoração pública natalina, o calendário turístico municipal e o cumprimento das metas pactuadas.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade da contratação decorre do compromisso assumido pelo Município de Tapira-PR, para a execução do "Natal de Luz", o qual exige a instalação de ampla decoração natalina em espaços públicos. O acervo municipal existente é insuficiente e encontra-se desgastado, impossibilitando o reaproveitamento seguro e adequado das peças, o que torna imprescindível a contratação de empresa especializada para fornecer, montar e manter enfeites luminosos compatíveis com as especificações do plano de trabalho conveniado.
O projeto demanda a utilização de estruturas decorativas de grande porte, incluindo figuras tridimensionais, árvores iluminadas, estrelas, letreiros, túneis luminosos e cenários temáticos, todos produzidos com materiais específicos, resistentes às intempéries e dotados de sistemas elétricos protegidos. A fabricação própria desses itens é inviável para o Município, que não possui maquinário, equipe treinada ou capacidade técnica para produzir ou instalar tais componentes, reforçando a necessidade de terceirização do serviço por meio de contratação formal.
Além da locação dos enfeites, a execução do projeto exige a aquisição de materiais elétricos complementares, como mangueiras luminosas, conectores, abraçadeiras, fitas isolantes, buchas, parafusos e silicones de vedação, insumos indispensáveis para garantir a segurança da instalação e o funcionamento adequado de toda a iluminação decorativa. A falta desses materiais inviabilizaria a montagem dos enfeites locados e colocaria em risco a integridade das estruturas, da equipe responsável e da população que transitará pelos locais decorados.
A realização do Natal de Luz possui relevância social, cultural e turística, pois promove a integração comunitária, fortalece o comércio local, estimula a circulação de visitantes e valoriza os espaços públicos. A ausência da decoração comprometeria a atratividade do evento, geraria impacto negativo na economia municipal.
Diante desses fatores, a contratação mostra-se imprescindível para assegurar o cumprimento do convênio, garantir a instalação segura e eficiente dos enfeites natalinos e viabilizar a realização de um evento de grande relevância para a comunidade. A contratação de empresa especializada representa a solução técnica, operacional e economicamente mais adequada, permitindo que o Município entregue um projeto de qualidade, com segurança, eficiência e alinhamento às expectativas da população e às obrigações legais vigentes.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender a um conjunto de requisitos essenciais que garantam a plena execução do projeto Natal de Luz no Município de Tapira-PR, assegurando que os enfeites natalinos locados e os materiais elétricos adquiridos possuam qualidade, segurança, durabilidade e compatibilidade técnica com as necessidades operacionais do evento. Para isso, exige-se que a empresa contratada seja especializada na produção, locação e instalação de estruturas decorativas natalinas de grande porte, possuindo experiência comprovada e capacidade operacional para fornecer todos os itens especificados no plano de trabalho conveniado, incluindo figuras tridimensionais, cenários temáticos, painéis luminosos, árvores iluminadas e demais estruturas metálicas preparadas para uso externo.
Os enfeites natalinos deverão ser necessariamente novos ou estar em perfeitas condições de conservação, isentos de danos estruturais, corrosão, falhas elétricas ou desgaste que comprometa sua utilização segura. As peças deverão ser fabricadas com materiais resistentes às intempéries, como barras metálicas reforçadas, revestimentos anticorrosivos e pintura eletrostática, além de sistemas de iluminação em tecnologia LED blindada, protegidos contra chuva e variações climáticas, com índice de proteção adequado (IP65 ou

superior). Todas as estruturas deverão ser entregues prontas para instalação, com conectores, tomada adaptadora, retificadores blindados e demais componentes necessários ao funcionamento contínuo durante todo o período do evento.

Em relação aos materiais elétricos a serem adquiridos, estes deverão ser igualmente novos, originais de fábrica e devidamente certificados, compreendendo mangueiras luminosas, cordões LED, conectores perfurantes, abraçadeiras, buchas, parafusos, fitas isolantes, silicones de vedação e outros itens descritos no mapa de preços. Tais materiais deverão apresentar conformidade com normas técnicas de segurança elétrica, garantindo proteção contra curto-circuito, sobrecarga, infiltração de umidade e demais riscos associados às instalações externas. É fundamental que esses insumos permitam a correta fixação dos enfeites, a vedação das conexões e a integridade dos sistemas luminosos ao longo de todo o período de exibição da decoração.

Outro requisito fundamental consiste na disponibilização, pela empresa contratada, de equipe técnica qualificada para realizar todas as etapas operacionais do serviço, incluindo entrega, montagem, fixação, ligação elétrica, testes de funcionamento, manutenção preventiva e corretiva, além de desmontagem e retirada dos enfeites ao final do evento. Essa equipe deverá ser composta por profissionais capacitados em eletricidade, instalação de estruturas metálicas, segurança do trabalho e manuseio de equipamentos específicos, garantindo que todos os procedimentos sejam executados dentro das normas de segurança vigentes e sem riscos para a população. A empresa deverá fornecer, ainda, todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletivos necessários para o desempenho seguro das atividades.

A execução da decoração natalina deverá seguir rigorosamente o cronograma estabelecido pelo Município, assegurando que todas as estruturas estejam instaladas, testadas e plenamente funcionais antes do início oficial das festividades. Assim, a contratada deverá adequar sua logística de transporte, armazenamento temporário, distribuição dos itens e mobilização de equipes conforme as diretrizes estabelecidas pela Administração Municipal, inclusive com a realização de ajustes necessários até que o resultado final esteja em plena conformidade com o projeto decorativo planejado.

Por fim, a empresa contratada deverá manter regularidade jurídica, fiscal e trabalhista durante toda a vigência da contratação, apresentar toda a documentação exigida para habilitação e cumprir integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021. A contratação deverá observar os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, segurança, planejamento e padronização, assegurando que todos os recursos públicos, especialmente aqueles provenientes do convênio, sejam aplicados conforme sua finalidade específica. O atendimento a esses requisitos é indispensável para garantir que o projeto Natal de Luz seja executado com qualidade, segurança e impacto visual adequado, atendendo às expectativas da população, promovendo o turismo local e fortalecendo a imagem institucional do Município de Tapira-PR.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades deverá ser elaborada a partir de levantamento técnico minucioso conduzido pelas equipes responsáveis pelo planejamento do projeto Natal de Luz, considerando as necessidades específicas de cada ponto da cidade que receberá decoração natalina. Esse levantamento será baseado na definição prévia dos espaços públicos a serem contemplados, na análise das dimensões das áreas de instalação e na identificação das estruturas decorativas indispensáveis para garantir a composição estética pretendida pelo Município.

Para determinar os itens a serem locados e os materiais elétricos a serem adquiridos, a Administração realizará visitas in loco, avaliando características como altura das edificações, extensão das praças, rotatórias, passarelas e áreas verdes, bem como as condições de infraestrutura já existentes para suportar sistemas luminotécnicos. A equipe técnica também considerará o padrão visual planejado, a harmonia entre os elementos decorativos, a necessidade de iluminação complementar e os requisitos de segurança elétrica e estrutural. Com base nessas análises, serão definidos os tipos de enfeites, o volume aproximado de estruturas tridimensionais e bidimensionais, os materiais elétricos de conexão e fixação e a quantidade adequada de itens necessários para garantir a continuidade e a coerência estética da decoração.

Além da avaliação física dos pontos de instalação, serão observados critérios de viabilidade operacional, como a capacidade de sustentação das estruturas, o fluxo de pessoas nas áreas decoradas, a alimentação elétrica disponível e a necessidade de reforço ou adaptação de conexões para que todos os elementos possam funcionar de maneira eficiente e segura durante todo o período do evento. Também será considerado o histórico de anos anteriores, obtendo-se referências quanto ao desempenho das decorações já utilizadas e às necessidades identificadas em festividades passadas, permitindo maior precisão no dimensionamento dos itens essenciais ao novo projeto.

Com base nessas informações, será construída uma relação técnica dos itens que deverão compor a contratação, sempre alinhada ao escopo do convênio, às normas de segurança aplicáveis e às boas práticas administrativas. O objetivo do levantamento é assegurar que apenas os itens estritamente necessários sejam incluídos na contratação, evitando excessos, prevenindo desperdícios de recursos públicos e garantindo que

a decoração final seja compatível com o porte do evento e com as expectativas sociais e turísticas do Município.
Dessa forma, a estimativa das quantidades será fruto de processo técnico estruturado, realizado de maneira criteriosa e fundamentada, garantindo suporte adequado à tomada de decisão administrativa e permitindo que o Estudo Técnico Preliminar reflita de forma fidedigna as necessidades reais para execução do Natal de Luz, atendendo ao princípio do planejamento previsto na Lei nº 14.133/2021 e assegurando eficiência, segurança e compatibilidade com o projeto conveniado.

5. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

Foi adotada a modalidade de Pregão Presencial.

6. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

A estimativa do valor da contratação foi realizada por meio de pesquisa de preços com mapa comparativo conforme parâmetros definidos em Decreto Municipal. A Pesquisa segue em anexo ao processo.

7. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

No momento a administração do Município não possui Plano de Contratações Anual, o qual possui previsão de ser elaborado em oportunidade próxima.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para a elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar, procedeu-se inicialmente ao levantamento de mercado, com o objetivo de identificar alternativas viáveis que pudessem suprir a necessidade de decoração natalina em larga escala. A análise contemplou diferentes soluções, tanto de natureza contratual quanto operacional, permitindo avaliar cenários possíveis e identificar a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico, econômico, logístico e de conformidade legal. Uma das alternativas consideradas foi a produção interna dos enfeites natalinos pela equipe do Município, hipótese que, embora teoricamente possível, mostrou-se inviável diante da ausência de mão de obra especializada, da inexistência de maquinário adequado para fabricação de estruturas metálicas e luminotécnicas e do tempo exíguo para execução. A produção artesanal de peças dessa magnitude implicaria risco à segurança dos usuários e comprometeria a qualidade visual esperada do projeto, além de gerar custos elevados para aquisição de matéria-prima e equipamentos, sem garantia de padrão técnico compatível com eventos profissionais.
Outra alternativa analisada consistiu na reutilização de enfeites pertencentes ao acervo municipal de anos anteriores. Contudo, essa solução também se mostrou inadequada, pois as peças existentes apresentam desgaste significativo, falhas elétricas e deterioração estrutural decorrentes de uso prolongado, armazenamento e intempéries, características que impedem a reinstalação segura e eficiente das estruturas. Ademais, a quantidade remanescente não é suficiente para atender ao projeto Natal de Luz em sua integralidade e não contempla os padrões visuais e de impacto necessários para a realização do evento conveniado. O reaproveitamento parcial, embora possível, não atenderia à abrangência do projeto e resultaria em uma decoração incompleta e tecnicamente limitada.
A possibilidade de aquisição definitiva dos enfeites também foi considerada como alternativa. No entanto, verificou-se que a compra de peças decorativas de grande porte exige investimento significativamente superior ao valor contemplado no convênio, além de implicar custos adicionais de armazenamento, manutenção anual, reposição de componentes elétricos e logística especializada para montagem e desmontagem a cada edição do evento. A aquisição também obrigaria o Município a incorporar ao seu patrimônio itens de uso altamente sazonal, cuja vida útil é reduzida e que demandam espaço adequado para guarda e conservação. Tais fatores tornariam a solução onerosa e pouco eficiente sob o ponto de vista administrativo e financeiro.
Outra solução possível seria a contratação separada dos serviços de montagem e dos materiais elétricos, realizando-se uma divisão entre empresas distintas. Embora viável do ponto de vista legal, essa alternativa acarreta riscos operacionais significativos, uma vez que a empresa responsável pela montagem poderia não assumir responsabilidade integral pela compatibilidade dos materiais fornecidos por terceiros. Essa fragmentação do objeto poderia gerar conflitos técnicos, atrasos na execução, dificuldades de integração dos sistemas e aumento dos custos indiretos, além de violar o princípio do planejamento ao comprometer a coerência estética e funcional da decoração.
Por fim, analisou-se a alternativa de contratação mediante locação de enfeites natalinos combinada com a aquisição de materiais elétricos complementares, solução amplamente utilizada por diversos municípios e compatível com a realidade técnica e orçamentária do projeto. A locação apresenta vantagens significativas, como a possibilidade de utilizar estruturas modernas, tecnicamente adequadas e de alto impacto visual, sem que o Município tenha custos permanentes com aquisição, armazenamento ou manutenção. Além disso,

transfere à contratada a responsabilidade pela instalação, manutenção e desmontagem, garantindo execução segura e eficiente. A aquisição dos materiais elétricos complementares, por sua vez, garante o pleno funcionamento das estruturas locadas e a segurança da instalação. Diante de todas as alternativas avaliadas, esta se mostra a mais vantajosa, eficiente e compatível com o escopo do convênio, razão pela qual foi escolhida como a solução adequada para atender à necessidade identificada.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para atender à necessidade identificada consiste na contratação integrada de empresa especializada para a locação de enfeites natalinos de grande porte, aliados à aquisição dos materiais elétricos indispensáveis para sua instalação e pleno funcionamento, garantindo a execução completa do projeto Natal de Luz do Município de Tapira-PR. Trata-se de uma solução que contempla, de forma articulada, a disponibilização de estruturas decorativas luminosas, a entrega dos insumos técnicos, a realização da montagem, a execução da manutenção preventiva e corretiva, bem como a desmontagem ao término do período festivo, assegurando que todos os ambientes públicos definidos no projeto sejam adequadamente decorados, iluminados e preparados para receber moradores e visitantes.

A locação de enfeites natalinos permite ao Município acessar peças modernas, visualmente atrativas e fabricadas com materiais específicos para exposição externa, como barras metálicas galvanizadas, pintura eletrostática resistente a intempéries e iluminação em LED blindado, com tecnologias que garantem segurança e durabilidade. Entre os itens que compõem a solução encontram-se figuras tridimensionais, árvores iluminadas, painéis temáticos, estruturas de letras e frases decorativas, estrelas de passagem, cenários especiais para praças, túneis luminosos, peças em fibra de vidro e elementos volumétricos projetados para criar impacto visual e proporcionar experiência imersiva ao público. Todos esses enfeites são projetados para suportar as condições climáticas do período e operar continuamente durante todo o evento.

A solução envolve ainda a aquisição de materiais elétricos complementares, como mangueiras luminosas, cordões LED, adaptadores, abraçadeiras, conectores perfurantes, fitas isolantes, buchas, parafusos e silicones de vedação, que são essenciais para garantir a segurança da instalação e assegurar a integridade das conexões elétricas. Esses materiais permitem que a equipe técnica execute a montagem de forma precisa e estável, evitando riscos de curto-circuito, infiltrações ou falhas elétricas que possam comprometer o funcionamento das estruturas locadas ou colocar em risco a população. Assim, a aquisição desses itens complementares integra a solução de forma estratégica, completando o sistema operacional que possibilitará a efetiva iluminação do Município durante o período natalino.

A empresa contratada será responsável por toda a logística necessária, incluindo transporte das peças até o Município, armazenamento temporário, distribuição nos pontos definidos, montagem completa das estruturas, testes de funcionamento e ajustes finais. Durante o período de exibição da decoração, caberá à contratada também prestar atendimento técnico para eventuais falhas, mantendo equipe disponível para substituição de componentes, reparos emergenciais e verificação constante das condições de funcionamento dos elementos decorativos. Esse acompanhamento assegura a continuidade da iluminação e preserva a qualidade estética e técnica do evento, evitando interrupções ou degradações visuais que possam prejudicar a experiência da população.

Ao final do período festivo, a solução contempla a desmontagem integral dos enfeites e materiais, com posterior retirada das estruturas e limpeza das áreas utilizadas, restituindo os espaços públicos em perfeitas condições. Essa etapa é igualmente relevante, pois garante a reversibilidade da intervenção e evita danos ao patrimônio municipal. A contratação integrada, reunindo locação, aquisição de insumos, montagem e desmontagem, apresenta-se como a forma mais eficiente e segura de execução, assegurando padronização, continuidade operacional, cumprimento do cronograma e atendimento às exigências técnicas do convênio, resultando em uma solução completa, funcional e economicamente vantajosa para o Município.

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação não será parcelada, sendo executada em lote único, em razão da necessidade de manter a padronização estética, técnica e visual de toda a decoração natalina prevista no projeto Natal de Luz. A uniformidade e coerência dos elementos decorativos são essenciais para garantir a harmonia do conjunto, assegurando que os enfeites locados e os materiais elétricos adquiridos componham, de forma integrada, um cenário contínuo e visualmente equilibrado em todos os espaços públicos que receberão ornamentação.

O fracionamento da contratação em diferentes lotes ou itens poderia resultar na aquisição ou locação de enfeites de fabricantes distintos, com padrões variados de cor, luminosidade, material, acabamento e intensidade de LEDs, comprometendo a estética pretendida e gerando discrepâncias visuais perceptíveis ao público. Além disso, a divisão do objeto entre diferentes empresas aumentaria o risco de incompatibilidade técnica entre os materiais elétricos adquiridos e as estruturas decorativas locadas, o que poderia ocasionar

falhas no funcionamento, interrupções na iluminação, sobrecargas ou dificuldades operacionais durante a montagem e manutenção da decoração natalina.
Outro fator relevante é que a execução do projeto envolve atividades interdependentes, como transporte, montagem, instalação elétrica, ajustes, manutenção e desmontagem das estruturas, as quais exigem coordenação centralizada e responsabilidade técnica unificada. Caso a contratação fosse dividida, haveria risco de disputas de responsabilidade entre fornecedores distintos, podendo gerar atrasos, deficiências na execução, incompatibilidades operacionais e dificuldades na fiscalização por parte do Município. A contratação em lote único, portanto, assegura melhor organização das atividades e maior segurança na execução, garantindo que uma única empresa seja responsável por todos os elementos do sistema decorativo.
Em termos de eficiência administrativa, a contratação unificada contribui para a economicidade e simplificação dos procedimentos, reduzindo custos indiretos e evitando retrabalhos decorrentes da gestão de múltiplos contratos. Além disso, permite à Administração acompanhar, fiscalizar e avaliar o desempenho da contratada de forma mais eficiente, pois todas as etapas estarão sob a coordenação de um único fornecedor, que deverá responder integralmente pelo cumprimento das obrigações assumidas.
Dessa forma, a opção pela contratação em lote único demonstra-se a mais adequada sob os pontos de vista técnico, estético, operacional, logístico e de economicidade, bem como a mais compatível com os objetivos do convênio e com a necessidade de garantir a padronização da decoração natalina, o funcionamento seguro dos enfeites e a integridade visual do projeto Natal de Luz.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem como principal resultado esperado a execução integral do projeto Natal de Luz no Município de Tapira-PR, garantindo que todos os espaços públicos selecionados sejam adequadamente decorados, iluminados e preparados para promover a ambiência festiva característica do período natalino. A instalação de enfeites luminosos e cenários temáticos deverá resultar em um ambiente visualmente marcante, acolhedor e capaz de despertar o espírito natalino na população local e nos visitantes, fortalecendo a identidade cultural do Município e valorizando seus espaços urbanos.
Espera-se que, com a implantação da decoração natalina, haja significativa melhoria na atratividade turística municipal, ampliando o fluxo de pessoas que visitam a cidade durante o período do evento. A presença de estruturas luminosas de grande porte, túneis iluminados, figuras tridimensionais, árvores temáticas e cenários especiais proporciona um conjunto visual harmonioso e impactante, estimulando a visitação, a circulação noturna e a permanência das famílias em praças, avenidas e logradouros decorados. Tais resultados contribuem diretamente para o fortalecimento da imagem institucional do Município e para o posicionamento de Tapira como ponto de referência regional durante as festividades natalinas.
Outro resultado pretendido diz respeito à dinamização da economia local, especialmente no setor de comércio, serviços e alimentação. A ornamentação natalina tem o potencial de ampliar a movimentação em estabelecimentos comerciais, atrair consumidores de municípios vizinhos e fomentar a realização de eventos paralelos que incentivem o empreendedorismo local. A criação de ambientes decorados para fotografias, a circulação de visitantes e o aumento da visibilidade pública dos espaços promovem um ciclo positivo de desenvolvimento econômico no período que antecede as festividades de final de ano.
A contratação também busca assegurar resultados em termos de segurança e organização do evento. A montagem profissional das estruturas decorativas, a utilização de materiais elétricos adequados e a manutenção preventiva garantem que a iluminação opere de forma contínua e segura, evitando acidentes, falhas elétricas e danos ao patrimônio público. Com isso, pretende-se oferecer um ambiente harmônico, seguro e tecnicamente adequado para o uso diário da população, minimizando riscos associados à instalação de sistemas luminosos ao ar livre.
Por fim, espera-se como resultado a consolidação de um evento cultural de grande relevância comunitária, capaz de promover integração social, fortalecer vínculos entre moradores e ampliar o sentimento de pertencimento à cidade. A experiência proporcionada pelo Natal de Luz contribui para elevar a autoestima da população, valorizar tradições locais e incentivar a participação de famílias em atividades coletivas. Assim, o conjunto dos resultados pretendidos abrange não apenas a execução física da decoração, mas também impactos culturais, sociais, turísticos, econômicos e institucionais, que reforçam a importância da contratação e justificam plenamente sua realização nos termos do convênio.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Antes da celebração do contrato, a Administração deverá adotar providências voltadas à verificação da habilitação jurídica, fiscal e técnica da empresa, assegurando que ela possua capacidade comprovada para a execução do objeto. Deverá ainda designar formalmente gestor e fiscal do contrato, providenciando, se necessário, a capacitação dos servidores responsáveis para acompanhar a execução, avaliar relatórios

técnicos, validar a substituição de peças e garantir que os serviços atendam aos padrões de qualidade e segurança exigidos. Essas medidas prévias são fundamentais para assegurar a regularidade do procedimento, a adequada gestão contratual e a efetiva entrega dos resultados esperados.

13. CONTRATAÇÃO CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

No âmbito da presente contratação, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que dependam, complementarmente, da execução deste objeto ou que condicionem sua realização a outras iniciativas administrativas.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução do projeto Natal de Luz, envolvendo a locação de enfeites natalinos e a aquisição de materiais elétricos, apresenta impactos ambientais considerados de baixa relevância, uma vez que se trata de instalação temporária de estruturas decorativas em espaços públicos, sem intervenções permanentes no solo, na vegetação ou no patrimônio natural do Município. Ainda assim, a Administração Municipal deverá adotar medidas preventivas para assegurar que toda a execução ocorra de forma ambientalmente responsável, minimizando qualquer efeito adverso decorrente da montagem, operação e desmontagem dos equipamentos.
Durante a montagem das estruturas luminosas, o impacto ambiental concentra-se no uso de energia elétrica e na geração pontual de resíduos oriundos de ajustes, cortes, embalagens e componentes de fixação. Para mitigar tais efeitos, deverão ser utilizados materiais duráveis, de alta eficiência energética, especialmente iluminação LED, que consome menos energia e possui maior longevidade, reduzindo o impacto ambiental relacionado ao uso contínuo da rede elétrica. Além disso, deverá ser promovida a correta destinação dos resíduos gerados, encaminhando materiais recicláveis para coleta seletiva e descartando adequadamente insumos não reaproveitáveis.
Outro ponto a ser observado diz respeito à desmontagem das estruturas após o término do evento. Essa etapa deve ser cuidadosamente conduzida para evitar danos a áreas verdes, gramados, calçadas e demais elementos do mobiliário urbano, garantindo que os locais utilizados retornem ao seu estado normal de conservação. Recomenda-se, ainda, que todos os materiais elétricos adquiridos que apresentarem possibilidade de reaproveitamento sejam devidamente armazenados e preservados para uso futuro, reduzindo a necessidade de novas aquisições e promovendo o consumo sustentável. Dessa forma, os eventuais impactos ambientais da contratação permanecem controlados, plenamente mitigáveis e compatíveis com a natureza temporária e decorativa do projeto.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação apresenta plena viabilidade técnica, operacional, econômica e administrativa, uma vez que atende diretamente às necessidades identificadas no planejamento do projeto Natal de Luz. Do ponto de vista técnico, a solução demonstra-se adequada porque envolve a locação de enfeites natalinos profissionais e a aquisição de materiais elétricos capazes de garantir a instalação segura e eficiente das estruturas decorativas. Essas atividades exigem mão de obra especializada, equipamentos específicos e insumos compatíveis com instalações externas, elementos que somente empresas especializadas conseguem fornecer de forma integrada, assegurando a qualidade e o funcionamento contínuo da decoração ao longo de todo o período festivo.
Sob o enfoque econômico, a contratação é viável porque a locação dos enfeites representa alternativa mais adequada do que a aquisição definitiva das estruturas, reduzindo custos de investimento, manutenção, reposição, armazenamento e conservação de materiais altamente sazonais. A análise de mercado realizada pelo Município demonstra a existência de empresas aptas a fornecer os serviços e produtos solicitados com preços compatíveis com a realidade do setor, evidenciando que o valor estimado se encontra dentro dos padrões praticados.
Do ponto de vista operacional, a contratação se mostra igualmente viável porque contempla, em um único escopo, todos os serviços necessários ao evento: fornecimento dos enfeites, entrega, montagem, integração dos sistemas elétricos, manutenção durante o período de exibição e desmontagem final. A centralização dessas atividades em um único contratado evita sobreposição de responsabilidades, reduz riscos de incompatibilidade entre fornecedores distintos e assegura maior controle por parte da Administração Municipal. Isso garante fluidez na execução, cumprimento do cronograma e segurança operacional em todas as etapas do projeto.
No âmbito administrativo, a contratação está em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, que exige planejamento prévio, análise de solução, levantamento de mercado, definição clara de necessidades, identificação dos requisitos técnicos e demonstração de vantajosidade. Todos esses elementos foram adequadamente detalhados no Estudo Técnico Preliminar, o que confere solidez ao processo e atende aos critérios de legalidade, transparência, eficiência e motivação dos atos administrativos.

A compatibilidade da proposta com o plano de trabalho conveniado reforça ainda mais a regularidade da contratação.
Assim, considerando-se os aspectos técnicos, econômicos, operacionais e administrativos, conclui-se que a contratação é plenamente viável e adequada aos objetivos do Município, assegurando a execução eficiente e segura do Natal de Luz, o cumprimento das obrigações pactuadas com o Estado e a entrega de resultados de grande relevância cultural, turística e social para a população.

16. MAPA DE RISCO

Descrição do Risco	Probabilidade	Impacto	Danos Potenciais	Medidas Preventivas	Medidas Respostas
Atraso na entrega dos enfeites ou materiais elétricos	Média	Alto	Comprometimento do cronograma do Natal de Luz e descumprimento do convênio	Exigir cronograma detalhado, prever penalidades contratuais e solicitar confirmação prévia de logística da contratada	Readequação emergencial do cronograma, acionamento da contratada para entrega imediata e aplicação de penalidades
Falhas na instalação elétrica ou luminosa	Média	Alto	Interrupção da iluminação, riscos de acidentes e danos ao patrimônio	Contratação de empresa especializada, uso de materiais certificados e testes prévios	Correção imediata das falhas, substituição de componentes e reforço técnico pela contratada
Danos às estruturas decorativas devido às intempéries	Média	Médio	Interrupção parcial da decoração e riscos de queda de estruturas	Uso de peças adequadas para exposição externa (IP65), fixação reforçada e materiais resistentes	Substituição das peças danificadas, reforço da fixação e revisão da estrutura
Ausência de equipe técnica suficiente da contratada	Baixa	Alto	Atrasos na montagem, falhas na instalação e prejuízo à execução	Exigir comprovação de capacidade técnica e equipe mínima	Notificação formal, exigência de reforço imediato da equipe e aplicação de sanções
Não funcionamento de parte da decoração durante o evento	Média	Médio	Prejuízo à experiência do público e imagem institucional	Manutenção preventiva, testes diários e plantão técnico da contratada	Acionamento imediato da equipe de manutenção e substituição de elementos inoperantes
Acidentes envolvendo equipe de montagem ou população	Baixa	Alto	Riscos à integridade física e responsabilização do Município	Exigir uso de EPIs, sinalização adequada, normas de segurança e equipe qualificada	Atendimento emergencial, isolamento da área e correção das causas do acidente
Problemas na desmontagem e danos ao patrimônio público	Baixa	Médio	Danos a calçadas, praças ou mobiliário urbano	Acompanhamento pela fiscalização municipal e orientação técnica	Reparos imediatos pela contratada e responsabilização conforme contrato

17. RESPONSABILIDADE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PELA ELABORAÇÃO E CONTEÚDO DO DOCUMENTO

Certificamos, para devidos fins, que os servidores abaixo relacionados são os responsáveis pela elaboração e pelo conteúdo do presente documento.

Elaborado por
EVANDRO CARLOS CUNHA PEREIRA
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO II – MODELO PADRÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ORNAMENTAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO NATAL DE LUZ DE TAPIRA

1 – IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE E DE SEU RESPONSÁVEL

Razão Social:
CNPJ/MF Nº. Inscrição Estadual Nº.
Endereço: Bairro:
Cidade/Estado: CEP
Telefone: Fax:
e-mail:

Representante Legal/Procurador
CPF Nº. RG Nº.
Endereço: Bairro:
Cidade/Estado CEP:
Telefone:
e-mail:
Função que exerce na empresa:

Dados Bancários
Banco Nº. Agência Nº. Conta Nº.

2– VALIDADE DA PROPOSTA: _____(_____) DIAS.

3 – PROPOSTA DE PREÇO

item	Especificação	Unidade	Qtde	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total
1	Locação, montagem/desmontagem, manutenção (prazo máximo 12hs) 016 unidades do refletor de led verde bivolt 100wts, externo. Devidamente instalado no local.	UNIDAD	1		
2	Locação, montagem/desmontagem, manutenção (prazo máximo 12hs) 40 unidades tubo snowfall branco frio (1,20mt). Devidamente instalado no local.	UNIDAD	1		
3	Locação, montagem/desmontagem, manutenção (prazo máximo 12hs) 06 unidades refletor nas cores verde e amarelo bivolt 400wts, externo. Devidamente instalado no local	UNIDAD	1		
4	Locação, montagem/desmontagem, manutenção (prazo máximo 12hs), 06 figuras temática sino duplo 2D (alt1,5x1,5) na armação de ferro, pintura branca, iluminada com mangueira de led, flexível nas cores	UNIDAD	1		
5	Locação, montagem/desmontagem, manutenção (prazo máximo 12hs), 01 figura temática arvore de natal 3D classic christmas spiral tree na armação de ferro (alt 10,0x5,0), pintura branca, iluminada com cordão de 200 leds branco quente estrobo 220v (cx 15mts) para preenchimento interno e mangueira de leds flexível branco quente estático 220v para borda externa e descida de 05 bolas na armação de ferro iluminada com cordão de 200 leds azul estrobo 220v (cx 15mts) (0,30cm). Devidamente instalado no local.	UNIDAD	1		

6	Locação, montagem/desmontagem, manutenção (prazo máximo 12hs), 01 figura temática monumental de portal estelar drift na armação de ferro 3D. (alt 3,0x6,0mt), pintura branca iluminada com cordão de 200 leds branco quente estrobo 220v, preenchimento interno e mangueira de led branco quente flexível 220v para Devidamente instalado no local.	UNIDAD	1		
7	Locação, montagem/desmontagem, manutenção (prazo máximo 12hs), de um cenário temático em 20 pé de arvore existente na praça central, sendo iluminada a copa com arranjo 720 leds branco quente cachoeira bivolt, comprimento 2mts, potencia 6w, material metal e plástico. Devidamente instalada no local	UNIDAD	1		
8	Locação, montagem/desmontagem, manutenção (prazo máximo 12hs) 012 figuras temática arcos duo sírios na armação de ferro iluminada com mangueira de led branco frio e cordão de led branco frio estrobo 220v para preenchimento interno. (alt 2,5mt). fornecimento necessário de fiação e acessorios de fixação e acabamento. Devidamente instalado no local	UNIDAD	1		
9	Locação montagem/desmontagem e manutenção (prazo máximo 12hs), figura temática de carruagem encantada com assento para duas pessoas na armação de ferro 3D (alt 2,5x3,0mts), pintura branca iluminada com cordão de 200 leds branco frio estrobo 220v (15mts), preenchimento interno e mangueira de led flexível branco quente na borda externa 220v. (alt 3,0mt). Devidamente instalado no local	UNIDAD	1		
10	Locação, montagem/desmontagem, manutenção (prazo máximo 12hs), 06 figuras temática arvore cerejeira luminosa grande (alt 2,5mt) monocromática 860leds bivolt branco quente, fixa com estrobo espalhada, acende por completo com apenas uma cor fixa led. Devidamente instalado no local	UNIDAD	1		
11	Locação montagem/desmontagem, manutenção (prazo máximo 12hs), 01 figura temática letreiro feliz natal na armação de ferro 3D (alt 1,70x7,0mts), iluminada com corda~o de led na cor branco quente estrobo 220v. Devidamente instalado no local	UNIDAD	1		
12	Locação, montagem/desmontagem, manutenção (prazo máximo 12hs) de um cenário decorativo com festão verde 0,15cm, Flores poisenta vermelha (0,25cm), cordão 200 leds branco quente 220v, laços vermelho de veludo (0,30cm), 04 bengala decorativa de natal (alt 1,20mt) e 03 caixa de presente 3D (alt 1,0x1,0) na armação de ferro iluminada com cordão de 200 leds nas cores verde, vermelho e azul estrobo 220v, sendo o cordão da cor do led. Devidamente instalado no local	unidad	1		
13	Locação montagem/desmontagem, manutenção (prazo máximo 12hs) 01 figura temática caixa de presente gift premier na armação de ferro 3D (alt 2,5x2,5), pintura branca iluminada com cordão 200 leds na cor branco frio e vermelho estrobo 220v preenchimento interno com passagem, mangueira de led flexível branco frio 220v para borda externa. Devidamente instalado no local.	UNIDAD	1		
14	Locação e mão de obra de montagem/desmontagem, manutenção (prazo máximo 12hs) figura gorro de natal na armação de ferro 2D iluminada (alt 2,5mts),iluminada com cordão de 200 leds na cor branco frio e vermelho estrobo 220v preenchimento interno com passagem, mangueira de led flexível branco frio 220v para borda externa. Devidamente instalado no local.	UNIDAD	1		
15	Locação, montagem/desmontagem, manutenção (prazo máximo 12hs), 01 cenário decorativo casinha do papai Noel sendo iluminado com cascata de 400 leds na cor branco quente (10mts) 220v, cortina de led na cor branco quente 220v (3,0x3,0), 02 arvore narração de ferro 3D (alt 1,0mt) toda decorada com festão, flores, laços, bolas natalinas, cordão 200 leds branco quente 220v e carinha de papai Noel. Devidamente instalado no local	UNIDAD	1		
16	Locação de 01 figura de papai Noel musical (alt 1,20mts), decorativo natalino.	UNIDAD	1		

17	Locação de 20 rolo de mangueira de led flexível 13mm (rolo com 100 metros) na cor branco quente estático 220v.	UNIDAD	1		
18	Locação de 400 caixa de cordão 100 leds branco quente 220v, ip 65 uso externo. Devidamente instalado no local.	UNIDAD	1		
19	Locação 30 rolo fio paralelo 2x2,5mm (rolo c/100 mts).	UNIDAD	1		

Valor Total da Proposta: (valor por extenso).

Declaro que os preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.
Declaro que tenho conhecimento que os valores contratados serão fixos e irreajustáveis.

_____, ____ de _____ de 2026

_____
REPRESENTANTE
RG
CPF
(assinatura do representante da empresa)

ANEXO – III – MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(papel timbrado da licitante)

Ao Pregoeiro e Equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Tapira, Estado do Paraná

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2026

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.).

1) Declara que CUMPRE todos os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias do Pregão Presencial n° 17/2026 do Município de Tapira-PR.

2) Declara que está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, referente ao Pregão Presencial Nº 17/2026, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos

3) Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Presencial n° 17/2026 do Município de Tapira-PR, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

4) Declara atende aos requisitos de habilitação, e o que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

5) Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição

6) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal

7) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

8) Declara, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

9) Declara que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

10) Declara, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

11) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais,

nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12) Declara que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

13) Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador, procurador, diretor, etc), responsável pela assinatura do contrato.

14) Declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

15) Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço: E-mail: _____ Telefone: (__) _____.

16) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

17) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local, (data) _____

_____
Assinatura do Responsável Legal

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N º **ID N º**

CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ORNAMENTAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO NATAL DE LUZ DE TAPIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAPIRA E A EMPRESA _____, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS;

Pelo presente instrumento, o **MUNICIPÍO DE TAPIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 75.801.738/0001-57, com sede na Rua Paranaguá, 518, na cidade de Tapira, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor **RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO**, portador da Cédula de Identidade Nº. 5.2**.**7-8 SSP/PR, inscrito no CPF sob Nº. 020.3**.**9-52, residente e domiciliado na Rua Antonio Herminio de Aguiar, 520, Centro, na cidade de Tapira, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa ..... estabelecida na .....na cidade de ....., Estado do ....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº. ....., neste ato representada por seu representante legal ....., portador da C.I.R.G nº. ..... e devidamente inscrito no CPF .nº. ....., residente e domiciliado à Rua ....., nº ....., Bairro ....., na Cidade de ....., Estado ....., ao final assinados, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam o presente Contrato nos termos do Pregão Presencial Nº 27/2026, conforme as cláusulas abaixo descritas.

1 - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ORNAMENTAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO NATAL DE LUZ DE TAPIRA**, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência;

1.2.2 O Edital da Licitação;

1.2.3 A Proposta do contratado

1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 - CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1 - A execução do objeto ocorrerá de forma integral e sequencial, contemplando todas as etapas necessárias para a instalação, manutenção e posterior desmontagem dos enfeites natalinos, garantindo que o Município de Tapira-PR receba a decoração prevista no projeto Natal de Luz com plena segurança, eficiência e conformidade técnica. Inicialmente, a empresa contratada deverá realizar o transporte dos enfeites natalinos e dos materiais elétricos adquiridos até os locais indicados pela Administração Municipal, providenciando o descarregamento, a conferência dos itens e o armazenamento temporário, caso necessário. Em seguida, será iniciado o processo de montagem, que compreenderá a fixação das estruturas metálicas, o posicionamento das figuras tridimensionais e a instalação dos elementos luminosos, sempre observando as normas técnicas aplicáveis e as orientações fornecidas pelo Município.

2.2 - Durante a fase de instalação, a contratada será responsável por todas as ligações elétricas, testes de funcionamento, ajustes de luminosidade e verificação da compatibilidade dos componentes utilizados, garantindo que todas as peças estejam firmemente fixadas, devidamente vedadas e protegidas para utilização em ambiente externo. A equipe técnica deverá assegurar que a decoração esteja completamente instalada antes do início das festividades natalinas, atendendo ao cronograma definido pela Administração. A contratada também deverá manter equipe de prontidão para realizar manutenção preventiva e corretiva durante todo o período de exibição dos enfeites, providenciando reparos imediatos, substituição de itens defeituosos e intervenção técnica sempre que houver falhas, interrupções luminosas ou necessidade de ajustes.

2.3 - Ao término do período estabelecido para o Natal de Luz, a empresa deverá proceder à desmontagem completa de todos os enfeites e materiais instalados, retirando cuidadosamente cada elemento decorativo para evitar danos ao patrimônio público e às áreas de circulação. A contratada deverá, ainda, assegurar que todo o espaço utilizado seja devolvido às suas condições originais, sem resíduos, detritos ou danos em pavimentações, gramados, postes, praças e demais áreas urbanas envolvidas na execução. A desmontagem deverá ocorrer dentro do prazo fixado pela Administração e deverá ser realizada de forma planejada, organizada e tecnicamente segura.

2.4 Prazo de execução

2.4.1 A entrega, montagem, manutenção, desmontagem e retirada final dos enfeites natalinos deverão ocorrer dentro do prazo estabelecido pela Administração Municipal, sendo que o prazo máximo para execução das etapas iniciais (entrega e montagem) será de **5 (cinco) dias corridos**, contados a partir do recebimento da ordem de início emitida pela Administração. O prazo para desmontagem e retirada também obedecerá ao cronograma específico a ser estabelecido pelo Município e comunicado formalmente à contratada.

3 - DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021;

3.2. O prazo de vigência poderá ser automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4 - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS E DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor TOTAL de R$ ... (...).

5.2. O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento.

5.3. O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato.

5.4. Para a liberação do pagamento, a CONTRATADA encaminhará nota fiscal eletrônica ao setor de contabilidade, acompanhada das seguintes certidões:

5.4.1. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federal

5.4.2. Prova de regularidade relativa à seguridade social comprovando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei - CRS (FGTS).

5.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.6. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

5.7. O valor constante no item 5.1 é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6 - REAJUSTE (ART. 92, V DA LEI Nº 14.133/2021)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, IPCA ou outro índice que apresente maior vantajosidade para a administração pública, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.1. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, prevista para este exercício, podendo ser alterados mediante termo aditivo de acréscimo de dotação orçamentaria:

06. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO **06.019.04.122.0004.2007 – MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO**			
REDUZIDO	**DESPESA**	**ELEMENTO**	**FONTE**
32	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1000
33	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1510
34	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1511

8 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

8.1. São obrigações da **CONTRATANTE**, além das previstas neste Contrato, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes (art. 92, X, XI e XIV):

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. São obrigações da **CONTRATADO**, além das previstas neste Contrato, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes (art. 92, XIV, XVI e XVII):

8.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.2.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.2.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.2.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.2.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.2.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.2.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.2.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.2.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.2.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

8.2.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.2.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

8.2.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.2.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.2.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9 - DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do fornecimento do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício.

9.2. Caberá a **GESTORA** do contrato a **Sra. Alzira da Silva Santos**, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato e ainda:

9.2.1. Propor ao departamento competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

9.2.2. Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes ao fornecimento do objeto contratado,

9.2.3. Atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

9.2.4. Promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;

9.2.5. Manter controles adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

9.2.6. Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

9.3. Caberá ao **FISCAL** do contrato, a Sr **Rita Ap. Alves de Oliveira,** o acompanhamento do fornecimento do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

9.3.1. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

9.3.2. Acompanhar e fiscalizar, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua entrega e de tudo dar ciência à CONTRATADA, para o fiel fornecimento durante toda a vigência do Contrato;

9.3.3. Sustar, recusar, qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações constantes no anexo I, determinando a substituição do produto em desconformidade com o solicitado;

9.3.4. Exigir o cumprimento de todo fornecimento dos itens constante no Anexo I, do Edital, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas deste contrato;

9.3.5. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes do fornecimento inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

10 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART.92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) IV. Multa: 1. moratória de 30% (trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; I. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021. 2. compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

10.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

10.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART.92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.9. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.10. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.11. Indenizações e multas.

12 - DA GARANTIA DO PRODUTO

12.1. A contratada garante que todos os materiais elétricos fornecidos no âmbito deste contrato são novos, originais de fábrica, isentos de vícios ou defeitos de fabricação e plenamente adequados ao uso previsto na instalação da decoração natalina do Município.

12.2. A contratada obriga-se a substituir, de forma imediata e sem qualquer ônus para a Administração, todos os itens que apresentarem falhas, defeitos, avarias, mau funcionamento, incompatibilidade técnica ou qualquer irregularidade que comprometa a segurança ou a eficiência do sistema durante a vigência contratual.

12.3. A garantia abrangerá a totalidade dos materiais fornecidos, incluindo, mas não se limitando a: mangueiras luminosas, cordões LED, adaptadores, conectores, abraçadeiras, buchas, parafusos, isolantes, silicones de vedação e demais componentes destinados à instalação e funcionamento dos enfeites natalinos.

12.4. A contratada será integralmente responsável por qualquer defeito decorrente de vício de fabricação, má qualidade dos insumos, incompatibilidade entre componentes ou falha técnica na entrega dos materiais, devendo sanar as irregularidades dentro do prazo determinado pela fiscalização.

12.5. A não substituição dos itens defeituosos nos prazos fixados pela Administração, bem como a reincidência de falhas, ensejará a aplicação das penalidades contratuais cabíveis, sem prejuízo do dever de reparar eventuais danos causados ao Município.

12.6. A garantia somente será considerada cumprida após a completa substituição ou correção dos materiais defeituosos, condicionada ao atesto formal da fiscalização municipal..

13 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas

14 – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

14.1. Fica assegurado ao Município de Tapira/PR o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

14.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

14.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

14.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

14.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

14.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

14.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Tapira/PR.

15 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que

constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

16 – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

16.1. A CONTRATADA se obriga a tratar os dados pessoais eventualmente coletados, acessados ou tratados no âmbito da execução contratual, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), com observância à boa-fé, aos princípios da finalidade, necessidade, adequação, segurança e responsabilização.

16.2. O tratamento de dados pessoais pela CONTRATADA deverá ocorrer exclusivamente para fins da execução do objeto deste contrato, sendo vedada sua utilização para qualquer outra finalidade diversa, sob pena de responsabilização nos termos da legislação vigente.

16.3. O tratamento de dados pessoais estará respaldado nas bases legais previstas nos arts. 7º, II, e 23 da Lei nº 13.709/2018, considerando que a execução do contrato atende ao interesse público e ao exercício regular de competência legal pela Administração Pública.

16.4. A CONTRATADA deverá adotar medidas técnicas e administrativas de segurança aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, bem como de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.

16.5. A CONTRATADA compromete-se a manter o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais e demais informações confidenciais que eventualmente tiver acesso em razão da execução do presente contrato, não os utilizando, divulgando ou permitindo seu acesso por terceiros, salvo mediante autorização expressa da CONTRATANTE.

16.6. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos decorrentes de tratamento inadequado ou em desconformidade com a LGPD, obrigando-se a reparar os prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive de natureza moral, patrimonial, individual ou coletiva.

16.7. É vedado à CONTRATADA compartilhar dados pessoais com terceiros ou subcontratar serviços que envolvam tratamento de dados sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, devendo, quando autorizado, garantir que os terceiros observem integralmente as obrigações desta cláusula.

16.8. Em caso de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE, indicando, no mínimo: a natureza dos dados afetados, as medidas técnicas e de segurança utilizadas, os riscos relacionados ao incidente e as medidas adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do ocorrido.

16.9. Encerrada a vigência contratual, a CONTRATADA deverá, conforme orientação da CONTRATANTE, eliminar ou devolver de forma segura todos os dados pessoais tratados durante a execução do contrato, salvo nos casos em que a guarda dos dados for exigida por obrigação legal ou regulatória.

16.10. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, fiscalizar o cumprimento das disposições da LGPD pela CONTRATADA, inclusive mediante auditoria ou solicitação de relatórios técnicos, devendo a CONTRATADA prestar as informações solicitadas no prazo estipulado.

16.11. A CONTRATADA declara que seus empregados, prepostos e demais envolvidos na execução do contrato foram devidamente instruídos e estão capacitados quanto às obrigações legais relativas à proteção de dados pessoais, comprometendo-se a mantê-los atualizados quanto a eventuais alterações na legislação aplicável.

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A CONTRATADA compromete-se a tratar os dados pessoais a que tiver acesso exclusivamente para a execução do objeto deste contrato, vedado o uso para qualquer outra finalidade:

17.2. O tratamento de dados pessoais será realizado com base no art. 7º, inciso II, e art. 23 da Lei nº 13.709/2018, no exercício de competências legais da Administração Pública.

17.3. A CONTRATADA deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.

17.4. A CONTRATADA se obriga a manter o sigilo sobre todas as informações e dados pessoais a que tiver acesso, comprometendo-se a não divulgá-los, repassá-los ou utilizá-los para fins diversos do contrato.

17.1.4. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, no Diário Oficial do Município de Tapira, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

18 – DAS ALTERAÇÕES

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

19 – DA SUCESSÃO E DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cidade Gaúcha/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

19.2. E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo.

Tapira, ____ de _____ de 2026.

_____

Ronald R. L. Smarzaro
Prefeito Municipal

_____

Representante da Empresa Contratada

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
RG:	RG:

MODELO

(Essa declaração deve ser apresentada em papel timbrado da licitante junto ao credenciamento)

DECLARAÇAO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP

Ao Pregoeiro e Equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Tapira, Estado do Paraná
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2026

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA**, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local, ___ de _____ de 2026'

_____
Nome
Representante Legal